



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

1

Ata da 6ª Reunião Extraordinária de 2015

1 Ocorreu, aos dez dias do mês de dezembro de 2015, nas dependências do Núcleo
2 de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 6ª
3 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, conforme convocação
4 de 08 de dezembro de 2015, para tratar de Emissão de Parecer sobre cessão do
5 antigo prédio da EMEI BAMBALALÃO para a Secretaria da Saúde. A Reunião foi
6 presidida pelo Presidente do Conselho, José Helio da Silva, sendo iniciada em
7 segunda chamada às quinze horas e 10 minutos, com a presença dos seguintes
8 conselheiros: TITULARES - 1. Daniela Roberto Borges, 2. João Danilo Burlim; 3.
9 José Hélio da Silva, 4. Luciana Ercolin Cirino; 5. Maria Amélia Artigas dos Santos;
10 6. Rosileni Marques da Fonseca Almeida; e 7. Silvia Maria Almeida Mota.
11 SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULAR - 1. Luciana de Vitor Zollner. SUPLENTE
12 – Flávio Adriano de Souza. Justificaram ausência os conselheiros Aline Manfio;
13 Iraíde Marques de Freitas Barreiro; Loilda de Almeida; Mônica da Silva; Saionaria
14 Vieira Evangelista; Samanta Cristina da Costa. O presidente deu início a 6ª reunião
15 extraordinária de 2015 agradecendo a presença dos conselheiros e da Secretária
16 Municipal de Saúde Denise Fernandes Carvalho. Em seguida colocou em
17 deliberação a pauta da ordem do dia: Análise e Emissão de Parecer sobre cessão
18 do antigo prédio da EMEI BAMBALALÃO para a Secretaria da Saúde. Procedeu a
19 leitura do Ofício encaminhado pela Conselheira Mônica da Silva, em 10 de
20 dezembro de 2015 : “Assis, 10 de dezembro de 2015 - A/C Prof. José Hélio da
21 Silva - Presidente do Conselho Municipal da Educação de Assis, Tendo em vista
22 que não poderei participar da Reunião Extraordinária, de 10/12/2015, solicito a
23 Vossa Senhoria justificar minha ausência em virtude de compromisso de trabalho
24 na Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). Aproveito para desejar
25 uma reunião proveitosa para os que puderem participar e como não poderia deixar
26 de me manifestar, registro mais uma vez, minha indignação de que,
27 lamentavelmente, o Conselho Municipal de Educação (CME) está sendo
28 convocando para deliberar sobre um fato consumado. Atenciosamente, Mônica da
29 Silva, Conselheira Municipal da Educação”. Atendendo pedido formulado por e-mail
30 do Conselheiro João Danilo Burlim, a presidência fez a leitura da mensagem da
31 Conselheira Elizabeth Gelli “Caros Conselheiro do CME, reencaminho a pedido de

Giovanni



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

32 Elizabeth Gelli, minha suplente, um breve texto acerca de sua reflexão sobre as
33 notícias da concessão do espaço da EMEI Bambalalão à SMS. Tal texto foi escrito
34 antes da convocação para discutirmos este assunto, mas isto não diminui a
35 relevância de seu conteúdo. 'Prezados colegas, é mais do que necessário que o
36 CME se empodere e assuma suas funções constitucionais e garanta sua
37 autonomia como Órgão de Controle Social. O CME é imprescindível para que a
38 Secretaria receba as verbas destinadas pelo Governo Federal; mas não pode ser
39 entendido como um "mal necessário", uma vez que se trata de uma instituição -
40 assim como os demais Conselhos Municipais - inaugurada pela Constituição de 88
41 para assegurar que as políticas públicas tenham a efetiva participação da
42 sociedade civil. Através da análise de suas funções - conforme legislação federal -
43 o CME poderá ponderar e considerar mais esse papel meramente condescendente
44 e avalizador de decisões já tomadas' - Elizabeth da Silva Gelli. Faço minhas suas
45 palavras. João Danilo Burlim - Representante do Conselho Regional de Psicologia.
46 A presidência informou os conselheiros que havia tomado conhecimento da cessão
47 do antigo prédio da EMEI Bambalalão para a Secretaria da Saúde através da
48 imprensa. Por se tratar de um prédio da Secretaria da Educação, comunicou o fato
49 aos conselheiros municipais e solicitou uma reunião com a Secretária da Educação
50 no dia 07 de dezembro de 2015. Nesta reunião, a Secretária informou que não
51 havia recebido nenhum pedido formal de concessão do antigo prédio da EMEI
52 Bambalalão para a Secretaria da Saúde, caso recebesse algum pedido solicitaria
53 uma reunião do Conselho Municipal de Educação para apreciação do assunto. No
54 dia 08 de dezembro de 2015, foi protocolado no Conselho Municipal de Educação
55 o Ofício nº 206/2015, da Secretária Municipal de Educação Maria Amélia Artigas
56 dos Santos, com pedido de realização de reunião extraordinária para análise do
57 pedido da Secretaria Municipal de Saúde Ofício nº SMS/GAB nº 0635/2015, nos
58 seguintes termos: "Assis, 07 de dezembro de 2015. Ref. Faz solicitação. Senhora
59 Secretária: Considerando que a Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraná
60 funciona em imóvel alugado. Considerando que a imobiliária apresentou ofício
61 demonstrando o não interesse em renovar o contrato de aluguel (documento
62 anexo). Considerando a inexistência de casas disponíveis na área de abrangência
63 desta Unidade que comporte Unidade de Saúde. Considerando que o Jardim
64 Paraná foi contemplado com um prédio novo para abrigar a Creche Bambalalão.

Giovanni



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

65 Considerando que no prédio antigo funciona apenas uma Oficina de Panificação.
66 Considerando que o restante do prédio não está oferecendo cursos ou outra
67 atividade para a população. Considerando, ainda, que quando da construção do
68 AME (Ambulatório Médico de Especialidades) foi prometido à população daquela
69 região que quando a Creche fosse para o prédio novo, as antigas instalações
70 seriam cedidas para a UBS Jardim Paraná, pois o Conselho Municipal de Saúde
71 aprovou que fosse usado o prédio da Unidade para toda região Assis e Região.
72 Vimos, por meio deste, solicitar a cessão do antigo prédio da Creche Bambalalão,
73 provisoriamente, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Jardim
74 Paraná, com compromisso de manutenção da Oficina de Panificação. Sabemos
75 que a mudança da UBS Jardim Paraná trará grandes benefícios à população
76 daquela região, assim como estaremos facilitando acesso aos serviços de saúde.
77 Na certeza de podermos contar com a atenção de Vossa Senhoria, antecipamos
78 agradecimentos e nos colocamos à disposição. Atenciosamente, Denise
79 Fernandes Carvalho. Secretária Municipal de Saúde.” Após a leitura do ofício, o
80 presidente concedeu a palavra à Secretária da Saúde. Denise Fernandes Carvalho
81 explicou aos conselheiros que o prédio atual da Unidade Básica de Saúde,
82 localizado na Rua Monteiro Lobato, 177 – Vila Rodrigues está com o contrato de
83 aluguel vencido e que recebeu notificação da Imobiliária Visa, administradora do
84 imóvel, para desocupar o prédio até o dia 23 de novembro de 2015. Na região de
85 abrangência da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraná não há imóveis que
86 comportem o funcionamento de uma unidade de saúde. Na época da construção
87 do prédio do Ambulatório Médico de Especialidades, o Conselho Municipal de
88 Saúde aprovou a utilização do prédio onde funcionava o Pronto Atendimento para
89 a instalação do AME – Ambulatório Médico de Especialidades. Foi prometido à
90 população da região que após a inauguração do novo prédio da Creche
91 Bambalalão as suas antigas instalações seriam cedidas para a Unidade Básica de
92 Saúde do Jardim Paraná. Como atualmente funciona no prédio apenas uma
93 Oficina de Panificação, estando uma parte ociosa, a Secretária da Saúde avalia
94 que pode receber uma Unidade de Saúde. José Helio da Silva questionou a
95 utilização compartilhada do prédio entre uma escola de panificação e uma unidade
96 de saúde, pela vulnerabilidade do ambiente às doenças infectocontagiosas. Denise
97 afirmou que os técnicos da Vigilância Sanitária possuem critérios para essa

Giovanni



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

98 avaliação. Maria Amélia assegurou que a demanda da educação infantil no
99 Município está garantida. José Helio da Silva informou que a EMEI Bambalalão, em
100 razão da forte demanda de crianças na faixa etária de 0 3 anos, não consegue
101 completar a primeira etapa da educação básica, de 0 a 5 anos de idade.
102 Atualmente oferece atendimento em berçários e maternais, restando as etapas da
103 pré-escola, 4 e 5 anos de idade. A comunidade escolar da EMEI Bambalalão
104 reivindica a continuidade do atendimento em período integral na pré-escola,
105 considerando que muitas famílias deslocam-se para outros bairros para serem
106 atendidas em escolas públicas que oferecem período integral na pré-escola. idade).
107 Rosilene Marques da Fonseca Almeida confirmou a informação da Secretária da
108 Saúde Denise Fernandes Carvalho sobre a expectativa da comunidade do Jardim
109 Paraná em receber uma unidade básica de saúde nas antigas instalações da EMEI
110 Bambalalão, pois os moradores desse bairro precisam deslocar-se para outro local
111 nos atendimentos de saúde. Conforme Luciana Ercolin Cirino, os recursos
112 destinados ao funcionamento do ensino profissionalizante não compõem as
113 despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE ou dos 25%
114 previstos na Constituição Federal que devem ser aplicados na educação. Maria
115 Amélia Artigas dos Santos informou que os cursos da Escola Municipal de Ensino
116 Profissionalizante Prof. Sebastião Simionato estão sob a responsabilidade da
117 Secretaria Municipal de Assistência Social. Para João Danilo Burlim faltam
118 elementos para embasar uma decisão do Conselho, origem dos recursos,
119 responsabilidade pelo ensino profissionalizante, questão legal da destinação de um
120 prédio escolar para outra finalidade. José Helio citou informações de conselheiro
121 da educação que teria ouvido uma entrevista da Secretária da Saúde afirmando
122 taxativamente que estaria sendo instalada uma unidade de saúde no prédio antigo
123 Creche Bambalalão. A conselheira Mônica da Silva também manifestou por carta a
124 sua indignação com a convocação do Conselho Municipal de Educação para
125 deliberar sobre fato consumado. Em resposta, a Secretária da Saúde Denise
126 Fernandes Carvalho pediu desculpas aos membros do Conselho, que estava na
127 reunião para esclarecer os motivos do pedido de cessão do prédio e ainda
128 dependia de uma decisão favorável dos conselheiros para efetivar a transferência.
129 Os membros do Conselho Pleno, diante da falta de um local para o funcionamento
130 de uma unidade de saúde no bairro, resolveram acatar o pedido de cessão do

Giovanni



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

131 prédio, porém de forma provisória, pelo prazo de 1 ano. No tocante ao
132 compartilhamento do prédio com uma oficina de panificação, os membros do
133 Conselho Pleno recomendaram a expedição pela autoridade competente de
134 autorização sanitária, sendo emitido o **Parecer nº 019/2015**. Nada mais havendo a
135 tratar, foi declarada encerrada a 6ª reunião extraordinária, ficando a cargo do
136 Conselheiro José Helio da Silva a elaboração desta Ata para registro dos fatos.
137 Uma vez aprovada na próxima reunião, a mesma será arquivada e disponibilizada
138 para conhecimento público das atividades desenvolvidas por este Conselho
139 Municipal de Educação.

140 Assis, 10 de dezembro de 2015.

Giovanni S. Destro